



PORTARIA nº 040/2018

Instaura a Sindicância 001/2018 e afasta
funcionário preventivamente empregado J.C.C.T

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando os parâmetros delineados pelos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Considerando a necessidade de procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de averiguar a ocorrência do fato denunciado no processo CRO 4556/2018, bem como a sua autoria e a suposta irregularidade;

Considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa previstos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a necessidade de afastamento preventivo do funcionário com base nos ditames estabelecidos pelo art. 147 da Lei nº 8.112/90;

Considerando a Portaria RH CROMG 84/2017;

RESOLVE:

Art. 1º -Instaurar o processo de Sindicância nº 001/2018 em face do funcionário J.C.C.T, destinado a apurar os fatos denunciados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º -Fica autorizada a criação de Comissão Sindicante para atuar na Sindicância nº 001/2018.

Art. 3º - Fica determinado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da presente Sindicância nº 001/2018, conforme determinação contida no parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Fica determinado o afastamento, preventivo, do funcionário J. C. C. T., pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sua remuneração, em concordância com o estabelecido no art. 147 da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2018.

Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, CD
Presidente do CROMG